

LEI MUNICIPAL Nº. 908/2020

Indiará, 27 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2020 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - De 1º a 31 de Janeiro de 2020, fica fixado em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiará.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de Fevereiro de 2020, fica fixado em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiará.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 27 de Fevereiro de 2020.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura Municipal
Indiará-GO, em 27/02/20


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO